



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2022.0922.1/PE/045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
L.B.B COMERCIO EIRELI.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder Executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	L.B.B COMERCIO EIRELI
CNPJ nº	17.581.476/0001-66
Endereço	RUA ANITA GARIBALDI, 48, CENTRO, Cep: 65930000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	AZUSCOMPUTADORES@HOTMAIL.COM
Representante	LETICIA BRITO BORGES
Cargo/Função	SÓCIA ADMINISTRADORA
C.I. / Órgão emissor	0364335120081 SSP/ MA
CPF nº	060.561.263-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

12.361.0020.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Máquina fotocopadora (xerox), uso franquia mensal de 6.000 cópias. MARCA: MAQUINA FOTOCOPIADORA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Impressora multifuncional, laser, monocromática, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal de 6.000 cópias MARCA: MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	Impressora, laser, monocromática, uso franquia mensal de 4.000 cópias. MARCA: LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE MES	12	02	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM – 04 uso franquia mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER	UNIDADE MES	12	02	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia	UNIDADE MES	12	02	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER					
6	Impressora Multifuncional Led ou laser Policromática - 30 PPM - A4 uso franquia mensal de 10.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	02	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	14	R\$ 200,00	R\$ 33.600,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	15	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
9	Impressora multifuncional, jato de tinta, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal 6.000 cópias. MARCA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.840,00	

12.361.0025.2-294 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental Integral						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM - 04 uso franquia mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	03	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	03	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.360,00	

12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia - MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Máquina fotocopadora (xerox), uso franquia mensal de 6.000 cópias. MARCA: MAQUINA FOTOCOPIADORA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Impressora multifuncional, laser, monocromática, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal de 6.000 cópias MARCA: MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	Impressora, laser, monocromática, uso franquia mensal de 4.000 cópias. MARCA: LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM - 04 uso franquia mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER	UNIDADE MES	12	02	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
6	Impressora Multifuncional Led ou laser Policromática - 30 PPM - A4 uso franquia mensal de 10.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	07	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	07	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
9	Impressora multifuncional, jato de tinta, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal 6.000 cópias. MARCA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.720,00	

12.365.0025.2-296 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil Integral						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	02	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal	UNIDADE MES	12	03	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de 15.000 cópias ; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER					
9	Impressora multifuncional, jato de tinta, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal 6.000 cópias. MARCA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.800,00		

12.366.0024.2-191 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Máquina fotocopadora (xerox), uso franquia mensal de 6.000 cópias. MARCA: MAQUINA FOTOCOPIADORA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Impressora multifuncional, laser, monocromática, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal de 6.000 cópias MARCA: MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	Impressora, laser, monocromática, uso franquia mensal de 4.000 cópias. MARCA: LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM – 04 uso franquia mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	05	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	05	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.360,00		

12.122.0019.2-109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Impressora, laser, monocromática, uso franquia mensal de 4.000 cópias. MARCA: LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM - 04 uso franquia mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
6	Impressora Multifuncional Led ou laser Policromática - 30 PPM - A4 uso franquia mensal de 10.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	05	R\$ 200,00	R\$12.000,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE MES	12	04	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
9	Impressora multifuncional, jato de tinta, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal 6.000 cópias. MARCA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.320,00	

12.361.0022.2-126 – Expansão e manutenção do Ensino Fundamental						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Máquina fotocopadora (xerox), uso franquia mensal de 6.000 cópias. MARCA: MAQUINA FOTOCOPIADORA	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Impressora multifuncional, laser, monocromática, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal de 6.000 cópias MARCA: MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	Impressora, laser, monocromática, uso franquia mensal de 4.000 cópias. MARCA: LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM - 04 uso franquia	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER					
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	02	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
6	Impressora Multifuncional Led ou laser Policromática - 30 PPM - A4 uso franquia mensal de 10.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	08	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	08	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00
9	Impressora multifuncional, jato de tinta, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal 6.000 cópias. MARCA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.880,00	

12.365.0023.2-140 – Expansão e Manutenção da Educação Infantil						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Máquina fotocopidora (xerox), uso franquia mensal de 6.000 cópias. MARCA: MAQUINA FOTOCOPIADORA	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Impressora multifuncional, laser, monocromática, com função de impressora e scanner, uso franquia mensal de 6.000 cópias MARCA: MULTIFUNCIONAL LASER	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM - 04 uso franquia mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia	UNIDADE/MES	12	04	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER					
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	03	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.360,00		

12.366.0024.2-144 – Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. IMPRESSORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Impressora Multifuncional Led Laser Monocromática - 30 PPM - 04 uso franquia mensal de 4.000 cópias, MARCA: MULTIFUNCIONAL LED LASER	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática - 40 PPM - A4 uso franquia mensal de 7.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	01	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 30 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	02	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
8	Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática 75 PPM - A3 uso franquia mensal de 15.000 cópias; MARCA: MULTIFUNCIONAL LED OU LASER	UNIDADE/MES	12	02	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.560,00		

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.2. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 90.840,00 (noventa mil e oitocentos e quarenta reais)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.361.0020.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.361.0025.2-294 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental Integral
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.365.0023.2-188 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.365.0025.2-296 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil Integral
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.366.0024.2-191 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Nota de empenho	Em anexo
-----------------	----------

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor global (R\$)	R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária	13 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.122.0019.2-109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-126 – Expansão e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.365.0023.2-140 – Expansão e Manutenção da Educação Infantil
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.366.0024.2-144 – Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze).

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados ficando disponíveis para uso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. A empresa deverá realizar a instalação e implantação dos equipamentos de gerenciamento e/ou monitoramento da solução.

6.3. A empresa deverá implantar todas as ferramentas adicionais, informadas e utilizadas para a execução dos serviços.

6.4. Forma de Entrega: A licitante eventualmente contratada será responsável pela entrega completa dos equipamentos, considerando-se não apenas a chegada destes até o local de destino, mas também o processo de descarga, transporte até o ambiente de instalação, desempacotamento, descarte do material utilizado para a embalagem, instalação e testes dos equipamentos.

6.5. Os custos referentes ao fornecimento, instalação e treinamento deverão ser suportados integralmente pela licitante eventualmente contratada.

6.6. A entrega das impressoras será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.6.1. As impressoras serão recebidas e aceitas após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

6.7. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

6.7.1. A empresa deverá fornecer treinamento para, no mínimo, 01 (uma) pessoa de cada Unidade Operacional, no respectivo local, sobre a operação de cada equipamento, de forma que as mesmas fiquem aptas a operá-las e solucionar questões básicas de funcionamento;

6.7.2. O conteúdo programático do treinamento para os colaboradores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

6.7.2.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.

6.7.2.2. Abastecimento de toner, cartuchos, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

6.7.2.3. Instruções básicas de operação dos softwares propostos.

6.7.2.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.

6.7.2.5. Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos.

6.7.2.6. Utilização da impressão através da bandeja manual.

6.7.2.7. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7.2.8. Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões.

6.7.2.9. Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos

6.7.3. A empresa deverá fornecer manual constando as informações referentes ao treinamento, conforme item descrito acima;

6.8. DO SUPORTE TÉCNICO

6.8.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela empresa vencedora deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados, conforme se segue:

6.8.2. O Licitante Vencedor deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades desta instituição e dentro do escopo solicitado, contando com tele atendimento, via número telefônico específico. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à Solução implantada.

6.8.3. Caberá ao licitante vencedor estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados neste Termo de Referência.

6.8.4. O licitante vencedor deverá prestar assistência técnica, quando solicitado e necessário, em qualquer das unidades onde estiverem instalados os equipamentos e disponibilizar linha telefônica acessível, app de mensagens, e-mail e/ou sistema via Internet para abertura de chamados de Suporte Técnico Local, das 8h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira nas dependências das CONTRATANTES, contemplando orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização; substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso); auxílio na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples (Manutenção preventiva; Manutenção corretiva; Configuração e reconfiguração; Fornecimento e instalação de drivers).

6.8.5. O prazo para o primeiro atendimento será de, no máximo 03 horas úteis e 12 horas úteis para solução do problema detectado, a contar do registro do incidente da CONTRATANTE, no caso de manutenção corretiva.

6.8.6. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou defeito do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, manchas, áreas brancas, etc.) em, no máximo, 12 (doze) horas úteis, a contar do registro do incidente.

6.8.7. O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do Licitante Vencedor, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade. Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados deverão ser direcionados para os chamados de 2º nível.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8.8. Os custos referentes à licença de software via web ou aplicativo cliente/servidor, necessária para a instalação dos equipamentos nos microcomputadores dos usuários e nos servidores de impressão, assim como os custos relativos ao suporte técnicos locais deverão ser suportados integralmente incluídos e distribuídos nos preços unitários pela licitante eventualmente contratada.

6.8.9. Para efeito da contagem das horas úteis, deve ser levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Açailândia, qual seja, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Contudo, o atendimento poderá ser realizado em outros horários, mediante acordo prévio entre as partes, conforme as necessidades do caso concreto.

6.8.10. A licitante eventualmente contratada deverá emitir, para cada atendimento efetivamente realizado, um Relatório de Atendimento Técnico, contendo o número e o horário de abertura do chamado, o horário de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeitos, os serviços executados, os responsáveis pela execução dos serviços e quaisquer outras anotações pertinentes.

6.8.11. Independentemente da substituição temporária mencionada no subitem anterior, a licitante eventualmente contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, caso os defeitos constatados não sejam sanados no período de até 03 (três) dias corridos, contados da data de abertura do chamado de suporte técnico, ou, ainda, se o equipamento apresentar o mesmo problema por 3 (três) vezes consecutivas em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

6.8.12 A licitante eventualmente contratada deverá realizar, também, a cada 06 (seis) meses, a manutenção preventiva periódica de cada um dos equipamentos instalados, o que será comprovado por meio de relatórios técnicos assinados por um responsável da licitante e outro da entidade contratante, a fim de assegurar o funcionamento ininterrupto dos referidos equipamentos.

6.8.13 A manutenção preventiva periódica deverá englobar a limpeza, a lubrificação e a regulagem dos equipamentos, bem como a troca de peças em caso de necessidade constatada pelos técnicos da licitante eventualmente contratada.

6.8.14. A licitante eventualmente contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório com o índice de defeitos apresentados no parque de impressoras no mês em referência (a ser entregue junto com o faturamento do mês), e o índice acumulado do ano.

6.8.15. O relatório deverá incluir, também, a quantidade de defeitos por equipamento (identificados pelo respectivo número de série), referente ao mês e ao acumulado no ano, bem como os relatórios das manutenções preventivas.

6.8.16 Quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA a alteração do local de instalação dos equipamentos, interna ou externamente, em eventos e para qualquer tipo de necessidade, a licitante eventualmente contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação destes no

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir do momento da efetiva solicitação, sem quaisquer ônus para as entidades licitadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

7.2.2. Nome da instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

7.2.3. Agência: 1119

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.4. Conta-corrente: 03739 – 1

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação

NOME DO GESTOR: Karla Janys Lima Nascimento

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Geane Maria Reis da Silva

CPF: 577.010.833-91 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 2247-1

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

17.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

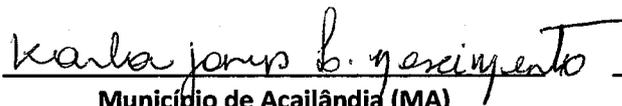
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 22 de setembro de 2022



Município de Açailândia (MA)
Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação



L.B.B COMERCIO EIRELI
LETICIA BRITO BORGES
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Nome: José Roberto Pereira Diniz CPF: 344.317.803-00

Nome: Manoel Ezequiel dos Reis CPF: 235.520.003-30





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0922.1. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa L.B.B COMERCIO EIRELI. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes deste instrumento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze). **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0020.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0025.2-294 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental Integral, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0025.2-296 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil Integral, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-191 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0019.2-109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 – Expansão e manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-140 – Expansão e Manutenção da Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 – Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, LETICIA BRITO BORGES - L.B.B COMERCIO EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 22 de setembro de 2022.

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1598-A, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.4 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0922.1. 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021.0205.2. 2

EXTRATO DO 6º(SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10. 3

HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação 4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 926/2022 – GAB 7

PORTARIA Nº 927/2022 – GAB 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO N.º 089/2022-CPSE 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 9

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 075/2021. VALOR TOTAL: R\$ 2.670,45 (dois mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31

de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 28 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.670,45 (dois mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa , pela Contratante, ELIANDRO LEITÃO DA SILVA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 28 de setembro de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretario Municipal de Cultura Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0922.1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0922.1. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa L.B.B COMERCIO EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes deste instrumento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR TOTAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O



presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze). DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0020.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0025.2-294 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental Integral, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0025.2-296 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil Integral, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE: 20 - FUNDEB DE AÇILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-191 - Manutenção do FUNDEB 30% - EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 - Expansão e manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-140 - Expansão e Manutenção da Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 - Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: Karla Jany Lima Nascimento, pela Contratante, LETICIA BRITO BORGES - L.B.B COMERCIO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 22 de setembro de 2022. Karla Jany Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021.0205.2.

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021.0205.2. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo da contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Quinta do referido contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta até 2 de janeiro de 2023, a contar do dia 2 de setembro de 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, GEAN CARLOS SILVA FERREIRA - ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 31 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa - Secretário Municipal de Saúde



00-06-81

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

